



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**  
**CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS**

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo torna pública a abertura de processo seletivo simplificado com curso de formação para provimento de vagas de **Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada** para a atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, conforme autorização dada pelas Portaria nº 155, de 16 de junho de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, Portaria nº 47 de 07 de março de 2018 do Ministério do Meio Ambiente - MMA, que atuará no Município de Oriximiná no Estado do Pará, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O processo seletivo simplificado com curso de formação será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo e suas Coordenações Estaduais.

**1.2** Sempre que necessário, tornar-se-á público retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

**1.3** Os candidatos aprovados serão contratados baseados na Lei nº 8.745/1993 e alterações, para exercerem atividades de manejo integrado do fogo, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação, obedecendo ao interesse da administração pública.

**1.4** O Processo Seletivo será composto de duas etapas de caráter eliminatório e classificatório: Pré-seleção (Teste de Aptidão Física – TAF e Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA) e Curso de Formação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, baseado na metodologia do Prevfogo/Ibama.

## **2. DOS CARGOS**

### **2.1 Cargo: Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais**

#### **2.1.1 Requisitos:**

a) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.

**2.1.2 Remuneração mensal:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**2.1.3 Vantagens:** Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.1.5 Atribuições:

- a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate de incêndios florestais;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- d) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão;
- e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;
- f) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- g) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- h) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;
- i) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- j) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- k) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
- l) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- m) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- n) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- o) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;
- p) Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- q) Apoiar as atividades finalísticas do Ibama;
- r) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

## **2.2 Cargo: Brigadista Chefe de Esquadrão**

2.2.1 Requisitos Básicos:

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.

2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.431,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta e um reais).

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.2.5 Atribuições:

- a) Coordenar as atividades do Esquadrão;

- b) Elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão;
- c) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate de incêndios florestais;
- d) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;
- e) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- f) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- g) Coordenar e designar Brigadistas para as atividades de apoio e execução de queimadas controladas ou prescritas;
- h) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de vigilância, monitoramento e detecção, organizando de imediato o combate;
- i) Coordenar e designar Brigadistas para conduzir a viatura, desde que este possua habilitação e autorização do Ibama;
- j) Coordenar e designar Brigadistas para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- k) Coordenar e designar Brigadistas para executar a limpeza, manutenção e conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- l) Acionar o esquadrão sob sua responsabilidade para atendimento aos combates a incêndios florestais;
- m) Solicitar ao Chefe de Brigada os reforços necessários para a extinção dos incêndios florestais sob sua responsabilidade;
- n) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- o) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- p) Preencher o Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais - ROI após cada combate;
- q) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Chefe de Brigada;
- r) Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua responsabilidade;
- s) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- t) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação aos combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual – EPI pelos Brigadistas;
- u) Informar ao Chefe de Brigada as atitudes e procedimentos de Brigadistas que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
- v) Apoiar o Chefe de Brigada no controle da frequência do seu Esquadrão;
- w) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe da Brigada;
- x) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;

- y) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;
- z) Apoiar atividades socioambientais e científicas e finalísticas do Ibama;
- aa) Realizar e coordenar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- bb) Realizar todas as atividades dos Brigadistas, quando necessário;
- cc) Substituir o Chefe de Brigada, na sua ausência, quando convocado.

## **2.3 Cargo: Brigadista Chefe de Brigada**

### **2.3.1 Requisitos:**

- a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.

2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.908,00 (Hum mil, novecentos e oito reais).

2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

### **2.3.5 Atribuições:**

- a) Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos Chefes de Esquadrão;
- c) Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;
- d) Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;
- e) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;
- f) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama;
- g) Manter comunicação constante com o Gerente Estadual e a Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- h) Representar a Brigada junto às instituições locais;
- i) Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento;
- j) Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;
- k) Solicitar apoio técnico e operacional à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- l) Cumprir e fazer cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- m) Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- n) Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança, inclusive desligamentos do cargo;
- o) Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;
- p) Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor e programas simplificados de geoprocessamento;
- q) Elaborar e encaminhar os relatórios e demais documentos técnicos relativos à Brigada utilizando, dentre outras fontes, os dados de campo fornecidos pelos Chefes de Esquadrão;
- r) Supervisionar e orientar o preenchimento dos ROI pelos Chefes de Esquadrão;

- s) Inserir os ROI no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo – Sisfogo ou encaminhar à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- t) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;
- u) Indicar à Coordenação Estadual ou Regional os Brigadistas e Chefes de Esquadrão com aptidão para conduzir a viatura e providenciar os documentos e procedimentos para a emissão de autorização pelo Ibama, quando necessário;
- v) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que estes possuam habilitação e autorização do Ibama;
- w) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate de incêndios florestais;
- x) Determinar e supervisionar o uso adequado dos equipamentos de proteção individual pela Brigada;
- y) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- z) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- aa) Coordenar e/ou apoiar atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
- bb) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- cc) Designar brigadista para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;
- dd) Realizar todas as atividades dos Brigadistas e Chefes de Esquadrão, quando necessário;
- ee) Designar Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.

### 3. DAS VAGAS:

#### 3.1 Quantidade de vagas por cargo:

BRIGADA	15 Brigadistas
Brigadista de Combate	12
Brigadista Chefe de Esquadrão	2
Brigadista Chefe de Brigada	1

**3.2** No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo de Brigadista ou Chefe.

3.2.1 A definição daqueles que serão contratados como Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão será com base nos requisitos de cada cargo e classificação no Curso de Formação.

### 4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

**4.1** Em face ao disposto no Art.38, item II, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, que dispõe sobre candidatos portadores de deficiência e dá outras providências, em razão das peculiaridades e características do cargo e as atividades que este requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições do seu

cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.2** A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

**5.3** A inscrição será realizada entre os dias 14/05 a 16/05 de 2018, de 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria do Meio Ambiente no Município de Oriximiná no endereço: Travessa Ângelo Augusto de Oliveira 806 – Santa Terezinha, Oriximiná/PA – CEP 68270-000.

**5.4** O candidato deverá apresentar no dia da inscrição a Ficha de Inscrição – Anexo 1, em letra de forma legível e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- c) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- d) Comprovante da última votação (dos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular.
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, se houver; e
- h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” (conforme modelo do Anexo 2).

**5.5** O candidato é responsável pelas informações fornecidas em sua Ficha de Inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

**5.7** As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Civil.

**5.8** É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

**5.9** A inscrição é pessoal e intransferível.

## **6. DA PRÉ-SELEÇÃO**

**6.1** Os testes TAF e THUFA serão realizados entre os dias 17 e 18 de maio de 2018, de 8:h às 12h, e das 14h às 18h, local a ser definido, quando o candidato deverá apresentar Atestado Médico, expedido até 30 dias antes da data do TAF e THUFA ou no período de validade, quando expresso no documento, apontando estar apto a realizar atividades físicas.

**6.2** Os testes TAF e THUFA, de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório serão realizados por uma equipe de servidores e/ou instrutores do Prevfogo/Ibama e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes aos cargos de Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada.

**6.3** Teste de Aptidão Física – TAF (classificatório e eliminatório) - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

6.3.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

6.3.2 O prazo máximo é de 30 (trinta) minutos não sendo permitido correr, apenas caminhar.

6.3.3 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

6.3.4 Critério de avaliação:

Tempo de percurso acima de 30 minutos: desclassificado

Tempo de percurso de exatos 30 minutos: 6 (seis) pontos

Tempo de percurso abaixo de 30 minutos: Dentre os concorrentes, aquele que obtiver menor tempo de percurso receberá nota 10 (dez). Todos os outros concorrentes receberão notas inversamente proporcionais ao seu tempo, variando de 10 (dez) a 6 (seis) pontos.

**6.4** Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA (classificatório e eliminatório) - Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

6.4.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento "solo mineral".

6.4.2 O candidato poderá levar enxada e lima próprias ou utilizar os instrumentos fornecidos pelo Prevfogo/Ibama.

6.4.3 O tempo máximo de capina poderá ser alterado, conforme avaliação do responsável pela aplicação do teste, em função da quantidade e qualidade do combustível.

6.4.4 O candidato que não capinar por completo a área estipulada no tempo máximo estabelecido estará desclassificado e eliminado do processo seletivo simplificado.

6.4.5 Critérios de avaliação:

Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de zero a cinco pontos.

Tempo de capina (pontuação inversamente proporcional ao seu tempo): de zero a cinco pontos.

**6.5** A nota final nos testes de pré-seleção será a média de nota do TAF (peso 1) somado ao THUFA (peso 2).

$$[\text{TAF (1)} + \text{THUFA (2)} = \text{Nota Final dos testes}] / 3.$$

**6.6** Havendo empate nos testes acima citados deverão ser observados os seguintes **critérios para o**

**deempate:**

6.6.1 Candidatos aos cargos de Chefia:

Maior tempo de experiência como chefe (apresentar contratos anteriores).  
Maior idade.

6.6.2 Candidatos ao cargo de Brigadista de Combate

Melhor nota do THUFA.  
Maior idade.

**6.7** Serão selecionados para o Curso de Formação de Brigada a quantidade de candidatos, conforme tabela abaixo:

BRIGADA	15 Brigadistas	25 Brigadistas
Brigadista de Combate	22	34
Brigadista Chefe	6	10

**6.8** Os candidatos classificados nos testes de TAF/THUFA deverão entregar as documentações constantes no item **10.9 durante o curso de formação (21 a 25 de maio de 2018)**.

**6.9** Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais.

## **7. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA**

**7.1** O curso é formado por aulas teóricas e práticas e seguirá o conteúdo constante no Manual do Brigadista:

- Introdução
- Organização Da Brigada E Segurança
- Manejo Integrado Do Fogo (MIF)
- Equipamentos E Ferramentas
- Comportamento Do Fogo
- Combate Aos Incêndios Florestais
- Técnicas De Queima Controlada
- Desmobilização

**7.2** O curso de formação será realizado entre os dias 21 a 25 de maio de 2018, de 08 h às 12:00 hs e da 14:00h as 18:00 h, em local a ser definido.

7.2.1 O curso terá duração de 5 dias, com carga horária total de 40 horas.

7.2.2 É obrigatória a presença dos candidatos **em todas as atividades** e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

## **8. DAS AVALIAÇÕES E DAS NOTAS**



**8.1** Os candidatos serão avaliados pelos seguintes parâmetros e pontuações:

Parâmetros	Pontuações	
	Brigadista	Brigadista Chefe
a) Manuseio de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica	2 pontos	1 ponto
b) Manutenção de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica	2 pontos	1 ponto
c) Desempenho na aula prática de combate terrestre	2 pontos	2 pontos
d) Comportamento e atitude em relação ao grupo	2 pontos	2 pontos
e) Avaliação teórica	2 pontos	2 pontos
f) Avaliação específica	-	1 ponto
g) Experiência – 2 décimos a cada contrato completo como brigadista, chefe de esquadrão ou chefe de brigada nos últimos 4 anos.	-	0,8 décimos
h) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B	-	0,2 décimos
TOTAL	10 pontos	10 pontos

8.1.1 A avaliação teórica será realizada por meio de prova escrita individual, prova escrita em grupo ou prova oral individual, a critério dos instrutores.

8.1.2 A avaliação específica será aplicada aos candidatos concorrentes aos cargos de chefia com vistas a avaliar conhecimentos de informática e preenchimento de documentos relacionados às atribuições dos cargos.

8.1.3 Os instrutores terão a tabela oficial dos brigadistas contratados pelo Ibama nos últimos 4 anos para a contagem de tempo de experiência.

8.1.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

**8.2** Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obterem no mínimo 6 pontos de nota final.

**8.3** É de responsabilidade dos instrutores, uma vez de posse da classificação final dos candidatos, providenciarem a publicidade imediata dos resultados, afixando as listas em local público de grande visibilidade.

**8.4** Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado com Curso de Formação atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.

## **9. DA ELIMINAÇÃO**

**9.1** O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

Processo Seletivo Simplificado com Curso de Formação para provimento de vaga de **Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada**

- 9.1.1 Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
- 9.1.2 Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- 9.1.3 Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- 9.1.4 Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.

## **10. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO**

- 10.1** Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3.
- 10.2** Ter situação regular perante a legislação eleitoral.
- 10.3** Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios.
- 10.4** Possuir aptidão física para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.
- 10.5** Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades, ressalvados os casos previstos em Lei.
- 10.6** Não ser aposentado pelo INSS, ressalvados os casos previstos em Lei.
- 10.7** Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.
- 10.8** Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

### **10.9 Documentos necessários para a contratação dos candidatos:**

- 10.9.1 Comprovante de escolaridade exigido para o cargo de Chefe de Brigada.
- 10.9.2 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.
- 10.9.3 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato.
- 10.9.4 Tipo Sanguíneo e Fator RH.
- 10.9.5 Comprovante de tempo de contratação como brigadista, chefe de esquadrão ou chefe de brigada em outras instituições (exceto Ibama), se houver;
- 10.9.6 Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1** Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745/93,

com redação dada pela Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008 e autorizações contidas nas Portarias nº 155/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 47 de 07 de março de 2018 do Ministério do Meio Ambiente, e pelas normas do Regulamento de Pessoal, na ocasião do aproveitamento no cargo.

**11.2** A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.

**11.3** O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

I. Término do prazo contratual;

II. Rescisão por iniciativa do contratado;

III. Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

IV. Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após apuração mediante sindicância.

11.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3.2 A extinção do Contrato decorrente das hipóteses a que se referem os itens I a IV acarretará o pagamento ao contratado apenas dos valores diretamente relacionados à execução dos serviços, porventura, já prestados ao Ibama.

**11.4** No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Brigadista, Chefe de Esquadrão ou Chefe de Brigada, será convocado a assumir o cargo o próximo candidato classificado respeitadas as exigências previstas no Edital.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail ([danielbenlolo@yahoo.com.br](mailto:danielbenlolo@yahoo.com.br)) no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

**12.2** Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

**12.3** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

**12.4** Os recursos, uma vez analisados pelos técnicos responsáveis, serão informados por e-mail diretamente ao candidato.

**12.5** Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

## **13. DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Justiça no Pará, na Comarca de Santarém, para as demandas judiciais.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados em local público de grande visibilidade.

**14.2** Será de responsabilidade do(a) candidato (a) o acompanhamento e consulta diretamente no local de lotação com os responsáveis ou pelo telefone (93) 99157-6848 e (93) 98122-2578, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

**14.3** É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

**14.4** O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações, implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos no neste processo seletivo simplificado.

**14.5** O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.

**14.6** As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

**GABRIEL CONSTANTINO ZACHARIAS**  
Chefe do Centro Especializado Prevfogo